



Autor: Prefeitura
 Projeto de lei 32/80
 Processo 43/80

047
JMM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.550
 De 28 de março de 1980

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decreta a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de março de 1980, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para atender despesas com a execução dos serviços de extensão de linha telefônica, conforme especificações abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - CATEGORIA ECONÔMICA

4.000 - 07 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

4.000.000 - 07.08 - Seção de Parques e Jardins

DESCRIÇÃO

ESPECIFICAÇÃO

Cr\$ VALOR

4.000.000

RECURSOS DE CAPITAL

4.000.000

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.000.000

TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

4.000.000

Auxílios para Despesas de Capital

78.000,00

PRINCÍPIA DE TRABALHO - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

4.000 - 07 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

4.000.000 - 07.08 - Seção de Parques e Jardins

CLASSIFICAÇÃO DE SUB-PROGRAMA - ATIV.

ESPECIFICAÇÃO

10

HABITAÇÃO E URBANISMO

10.000

SERVIÇOS UTILIDADE PÚBLICA

10.000.328

PARQUES E JARDINS

10.000.328.002

Manutenção das Atividades da unidade

78.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1979 (artigo 43, parágrafo 1º, item I e parágrafo 2º da Lei Federal nº 4.320/64.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) de março de 1980 (duzentos e oitenta).-

De Lima
 DR. WALDENAR DE SANTI
 -Prefeito Municipal-
 APOSTILADO TOGIANO
 -Diretor da Administração-

Publicado no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

Registrado às fls. nº 133 do livro competente nº 15.-

AMM